



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 042, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de **R\$ 246,24 (duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação – FME	
02.02.10.12	Educação	
02.02.10.12.361	Ensino Fundamental	
02.02.10.12.361.0005	Transporte Escolar	
02.02.10.12.361.0005.2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
Ficha: XXX – 3.3.90.93	Indenizações e Restituições	231,64
	Fonte de Recurso	0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Anteriores
	Especificação	12 – Transferências de Convênios – Educação

02	Poder Executivo	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação – FME	
02.02.10.12	Educação	
02.02.10.12.361	Ensino Fundamental	
02.02.10.12.361.0002	Administração Geral	
02.02.10.12.361.0002.2009	Atividade Administração de Educação	
Ficha: XXX – 3.3.90.93	Indenizações e Restituições	14,60
	Fonte de Recurso	0.3 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
	Especificação	08 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do
	Desenvolvimento da Educação – FNDE	

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, das referidas contas correntes, **9946-5** fonte de recursos 6.12 – Transferências de Convênios

– Educação, saldo no dia 31/12/2019 **R\$ 231,64**, conta **15.357-5** fonte de recurso 3.08 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, saldo no dia 31/12/2019 **R\$ 14,60**, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal**, em 04/12/2020 às 09:17, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 61, de 30 de abril de 2020 (<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM (http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/22533), informando o código verificador **22533**.